



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.110 DE 18 DE MAIO DE 2.010.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo para recebimento da quantia de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para execução de obras de equipamento social e comunitário (Construção de Centro Comunitário) no Conjunto Habitacional Jardim Nilce..

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da presente lei e a classificação da despesa serão efetuados por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de maio de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal